

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**PARECER ÚNICO**

| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO  |  |  |  |
|---|--|--|--|
| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental   | Número do Processo                                   | Data da Formalização                         | Unidade do SISEMA Responsável processo |
| 1.1 Integrado a processo de AAF   | 14.03.00.00795/2012                                  | 06/12/2012                                   | NRA de Serro                           |
| 1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF   |  |  |  |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL  |  |  |  |
| 2.1 Nome: Agropecuária Vale dos Coites Ltda   |  | 2.2 CPF/CNPJ: 10.567.281/0001-12             |  |
| 2.3 Endereço: Rua Maria Estefânia, nº. 1.156  |  | 2.4 Bairro: Centro                           |  |
| 2.5 Município: Gouveia  |  | 2.6 UF: MG                                   | 2.7 CEP: 39.120-000                    |
| 2.8 Telefone(s): (38) 3543-1335   |  | 2.9 e-mail: consultoriateraviva@yahoo.com.br |  |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL  |  |  |  |
| 3.1 Nome: Agropecuária Vale dos Coites Ltda   |  | 3.2 CPF/CNPJ: 10.567.281/0001-12             |  |
| 3.3 Endereço: Rua Maria Estefânia, nº. 1.156  |  | 3.4 Bairro: Centro                           |  |
| 3.5 Município: Gouveia  |  | 3.6 UF: MG                                   | 3.7 CEP: 39.120-000                    |
| 3.8 Telefone(s): (38) 3543-1335   |  | 3.9 e-mail: consultoriateraviva@yahoo.com.br |  |
| 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL  |  |  |  |
| 4.1 Denominação: Fazenda Moendas  |  | 4.2 Área total (ha): 594:30:27 ha            |  |
| 4.3 Município/Distrito: Diamantina  |  | 4.4 INCRA (CCIR):                            |  |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6.193  | Livro: 02  | Folha:                                       | Comarca: Diamantina                    |
| 4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas:   | Livro:   | Folha:                                       | Comarca:                               |
| 4.7 Coordenada Geográfica (Lat/Long)  | X(6): 648500   | Datum: Sad 69                                |  |
|   | Y(7): 8019100  | Fuso: 23 K                                   |  |
| 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL   |  |  |  |
| 5.1 Bacia hidrográfica: Bacia do Rio Jequitinhonha  |  |  |  |
| 5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ1 / Rio Vacari  |  |  |  |
| 5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está ( X ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12).  |  |  |  |
| 5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da <u>fauna</u> : raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da <u>flora</u> : raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 12). |  |  |  |
| 5.5 O imóvel se localiza ( X ) não se localiza ( ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).   |  |  |  |
| 5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, <b>67,71</b> % do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.  |  |  |  |
| 5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12).   |  |  |  |
| <b>5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>   |  |  | <b>Área (ha)</b>                       |
|   | 5.8.1 Caatinga                                       |  |  |
|   | 5.8.2 Cerrado  |  | 594:30:27                              |
|   | 5.8.3 Mata Atlântica                                 |  |  |
|   | 5.8.4 Ecótono (especificar):                         |  |  |
|   | <b>5.8.5 Total</b>                                   |  | <b>594:30:27</b>                       |
| <b>5.9 Uso do solo do imóvel</b>  |  |  | <b>Área (ha)</b>                       |
| 5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa   | 5.9.1.1 Sem exploração econômica                     |  | 582:44:27                              |
|   | 5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo |  |  |
| 5.9.2 Área com uso alternativo  | 5.9.2.1 Agricultura                                  |  |  |
|   | 5.9.2.2 Pecuária                                     |  | 11:86:00                               |
|   | 5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto                       |  |  |
|   | 5.9.2.4 Silvicultura Pinus                           |  |  |
|   | 5.9.2.5 Silvicultura Outros                          |  |  |
|   | 5.9.2.6 Mineração                                    |  |  |
|   | 5.9.2.7 Assentamento                                 |  |  |
| 5.9.2.8 Infraestrutura  |  |  |  |
| 5.9.2.9 Outros (Especificar)  |  |  |  |
| <b>5.9.3 Total</b>  |  |  | <b>594:30:27</b>                       |

| 5.10 Regularização da Reserva Legal – RL   |                                    |                       |   |        |                             |                  |
|--|------------------------------------|-----------------------|---|--------|-----------------------------|------------------|
| 5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação     |                                    |                       |   |        |                             |                  |
| 5.10.1.1 Área de RL desonerada (ha):   |                                    |                       | 5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração: |        |                             |                  |
| 5.10.1.3 Nome da UC:   |                                    |                       |   |        |                             |                  |
| 5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz  |                                    |                       |   |        |                             |                  |
|  | Coordenada plana (UTM)             |                       |   |        | Fisionomia                  | Área (ha)        |
|  | X(6)                               | Y(7)                  | Datum   | Fuso   |                             |                  |
| 5.10.2.1 Bloco único   | 646325                             | 8019926               | Sad 69  | 23 k   | Cerrado                     | 131:63:00        |
| 5.10.2.2 Fragmentada   |                                    |                       |   |        |                             |                  |
| <b>5.10.2.3 Total</b>  |                                    |                       |   |        |                             | <b>131:63:00</b> |
| 5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor  |                                    |                       |   |        |                             |                  |
| 5.10.3.1 Área da RL (ha):  |                                    |                       | 5.10.3.2 Data da Averbação:                         |        |                             |                  |
| 5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:   |                                    |                       |   |        |                             |                  |
| 5.10.3.4 Município:  |                                    |                       | 5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA:                  |        |                             |                  |
| 5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:                                |                                    |                       | Livro:  | Folha: | Comarca:                    |                  |
| 5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:   |                                    |                       | 5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:                   |        |                             |                  |
| 5.10.3.9 Bioma:  |                                    |                       | 5.10.3.10 Fisionomia:                               |        |                             |                  |
| 5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)   |                                    | X(6):                 | Datum   |        | Fuso                        |                  |
|  |                                    | Y(7):                 |   |        |                             |                  |
| 5.10 Área de Preservação Permanente (APP)  |                                    |                       |   |        |                             | Área (ha)        |
| 5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa                                      |                                    |                       |   |        |                             | 19:18:00         |
| 5.10.2 APP com uso antrópico consolidado   |                                    |                       |   |        | <b>Agrossilvipastoril</b>   |                  |
|  |                                    |                       |   |        | <b>Outro: (Especificar)</b> |                  |
| <b>5.10.3 Total</b>  |                                    |                       |   |        |                             | <b>19:18:00</b>  |
| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO                         |                                    |                       |   |        |                             |                  |
| 6.1 Tipo de Intervenção  | Quantidade                         |                       | unid  |        |                             |                  |
|  | Requerida                          | Passível de Aprovação |   |        |                             |                  |
| 6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca                            | 431:00:00                          | 409:02:00             | ha  |        |                             |                  |
| 6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca                            |                                    |                       | ha  |        |                             |                  |
| 6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa                         | 00:40:00                           | 00:04:00              | ha  |        |                             |                  |
| 6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa                         |                                    |                       | ha  |        |                             |                  |
| 6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa  |                                    |                       | ha  |        |                             |                  |
| 6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso            |                                    |                       | ha  |        |                             |                  |
| 6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)          |                                    |                       | un  |        |                             |                  |
| 6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)                         |                                    |                       | un  |        |                             |                  |
| 6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)           |                                    |                       | kg  |        |                             |                  |
| 6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa                                      |                                    |                       | ha  |        |                             |                  |
| 6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP                      |                                    |                       | ha  |        |                             |                  |
| 6.1.12 Regularização de Reserva Legal  | Demarcação e Averbação ou Registro | 131:63:00             | 131:63:00   | ha     |                             |                  |
|  | Relocação                          |                       |   | ha     |                             |                  |
|  | Recomposição                       |                       |   | ha     |                             |                  |
|  | Compensação Florestal              |                       |   | ha     |                             |                  |
|  | Desoneração                        |                       |   | ha     |                             |                  |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO |                                    |                       |   |        |                             |                  |
| 7.1 Bioma/Transição entre biomas   |                                    |                       |   |        |                             | Área (ha)        |
| 7.1.1 Caatinga   |                                    |                       |   |        |                             |                  |
| 7.1.2 Cerrado  |                                    |                       |   |        |                             | 409:06:00        |
| 7.1.3 Mata Atlântica   |                                    |                       |   |        |                             |                  |
| 7.1.4 Ecótono (especificar)  |                                    |                       |   |        |                             |                  |
| <b>7.1.5 Total</b>   |                                    |                       |   |        |                             | <b>409:06:00</b> |

| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias  | Vegetação Primária (ha)          | Vegetação Secundária   |                        |               |
|---|----------------------------------|------------------------|------------------------|---------------|
|   |                                  | Inicial (ha)           | Médio (ha)             | Avançado (ha) |
| 7.2.1 Floresta ombrófila submontana   |                                  |                        |                        |               |
| 7.2.2 Floresta ombrófila montana  |                                  |                        |                        |               |
| 7.2.3 Floresta ombrófila alto montana   |                                  |                        |                        |               |
| 7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana   |                                  |                        |                        |               |
| 7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana  |                                  |                        |                        |               |
| 7.2.6 Floresta estacional decidual submontana   |                                  |                        |                        |               |
| 7.2.7 Floresta estacional decidual montana  |                                  |                        |                        |               |
| 7.2.8 Campo   |                                  |                        |                        |               |
| 7.2.9 Campo rupestre  |                                  |                        |                        |               |
| 7.2.10 Campo cerrado  |                                  |                        |                        |               |
| 7.2.11 Cerrado  |                                  | 409:06:00              |                        |               |
| 7.2.12 Cerradão   |                                  |                        |                        |               |
| 7.2.13 Vereda   |                                  |                        |                        |               |
| 7.2.14 Ecótono (especificar)  |                                  |                        |                        |               |
| 7.2.15 Outro (especificar)  |                                  |                        |                        |               |
| 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO                                |                                  |                        |                        |               |
| 8.1 Tipo de Intervenção   | Datum                            | Fuso                   | Coordenada Plana (UTM) |               |
|   |                                  |                        | X                      | Y             |
| Corte Raso Com Destoca  | Sad 69                           | 23 K                   | 649555                 | 8018436       |
| Intervenção em APP  | Sad 69                           | 23 K                   | 646489                 | 8019685       |
| Intervenção em APP  | Sad 69                           | 23 K                   | 649248                 | 8017883       |
| 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA   |                                  |                        |                        |               |
| 9.1 Uso proposto  | Especificação                    |                        |                        | Área (ha)     |
| 9.1.1 Agricultura   | Plantio de café                  |                        |                        | 431:00:00     |
| 9.1.2 Pecuária  |                                  |                        |                        |               |
| 9.1.3 Silvicultura Eucalipto  |                                  |                        |                        |               |
| 9.1.4 Silvicultura Pinus  |                                  |                        |                        |               |
| 9.1.5 Silvicultura Outros   |                                  |                        |                        |               |
| 9.1.6 Mineração   |                                  |                        |                        |               |
| 9.1.7 Assentamento  |                                  |                        |                        |               |
| 9.1.8 Infra-estrutura   | Instalação de conjunto motobomba |                        |                        | 00:40:00      |
| 9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa  |                                  |                        |                        |               |
| 9.1.10 Outro  |                                  |                        |                        |               |
| 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO                                      |                                  |                        |                        |               |
| 10.1 Produto/Subproduto   | Especificação                    |                        | Qtde                   | Unidade       |
| 10.1.1 Lenha  | Lenha de origem nativa           |                        | 4.496,3496             | M³            |
| 10.1.2 Carvão   | Carvão de origem nativa          |                        | 4.833,33               | MDC           |
| 10.1.3 Torete   |                                  |                        |                        |               |
| 10.1.4 Madeira em tora  |                                  |                        |                        |               |
| 10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes  |                                  |                        |                        |               |
| 10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes  |                                  |                        |                        |               |
| 10.1.7 Outros   |                                  |                        |                        |               |
| 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção). |                                  |                        |                        |               |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 50  | 11.2.2 Diâmetro(m): 3,50         | 11.2.3 Altura(m): 2,20 |                        |               |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 07 (dias)  |                                  |                        |                        |               |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 06                                    |                                  |                        |                        |               |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 1.200  |                                  |                        |                        |               |

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

Durante consulta feita ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, foi constatado que o imóvel não está localizado em área prioritária para conservação, apresentando um percentual de Baixa, durante a vistoria não foram encontradas espécies da fauna e da flora raras, endêmicas ou ameaçados de extinção, o imóvel está localizado na área de amortecimento ou em área de entorno de Unidade de Conservação de proteção integral Parque Nacional da Sempre Vivas, conforme consulta feita a base de dados georreferenciados do IEF, sendo necessária a anuência do órgão gestor, bem como o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento é considerado Muito Alta.

Após análise e checklist do inventário florestal apresentado, realizou-se a vistoria e aferição das parcelas amostradas, sendo as parcelas 13, 29, 34 e 45 (10 %), com levantamento de dados de CAP e altura total. Diante dos dados levantados e apresentados, providenciamos a análise e comparação. Com base na análise, concluímos que o inventário florestal apresentado atende a legislação. O inventário apresentou um volume médio de 33,90 m<sup>3</sup>/ha, com desvio padrão de 3,1303 m<sup>3</sup>/ha.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. Histórico:

- Data da formalização: 06/12/2012
- Data do pedido de informações complementares: 04/06/2013
- Data de entrega das informações complementares: 18/06/2013
- Data da emissão do parecer técnico: 27/02/2013

### 2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 431:00:00 ha, sendo esta área passível de exploração e alteração do uso do solo.

É também objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção em área de preservação permanente (APP) com supressão de vegetação nativa em uma área de 00:40:00 ha, necessária para a instalação de conjunto de moto bomba e toda a tubulação necessária para irrigação para captação de água no curso d'água denominado Ribeirão do Inhaí, para as atividades do empreendimento (plantio de café).

### 3. Caracterização do imóvel:

O imóvel denominado Fazenda Moendas, localizado no município de Diamantina / MG, possui uma área total de 594:30:27 ha e correspondentes a 14,8575 módulos fiscais de 40 ha cada.

A vistoria técnica foi realizada em 27/02/2013, pelo Analista Ambiental Alison Thiago da Silva – MASP 1149078-6 NRA - Serro e pelo Analista Ambiental Antônio Carlos Moreira Resende Filho – MASP 1253785-8 / NRA - Itamarandiba, tendo como acompanhado o Sr. Gustavo Vinicius Silva Campos, na qualidade de Consultor. Foi constatado que o imóvel denominado Fazenda Moendas, apresenta topografia plana, suave ondulada a ondulada, o solo é caracterizado como latossolo vermelho e amarelo, com textura areno argilosa. Quanto aos recursos hídricos, no imóvel existe uma nascente e o Ribeirão Inhaí que banha a propriedade, pertence à Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha, sub-bacia JQ1 / Rio Vacarí, a tipologia é de formação do Bioma Cerrado, caracterizado por espécies típicas da região, tais como: amescla, cagaita, folha miúda, marmelo, pau d'óleo, tingui, cinzeiro, pimenta de macaco, frutinha, pereira, pacarí, unha danta, pau terra, pau santo, pequi, candeia, murici, faveira, vinhático, jatobá, sucupira, barbatimão, ipê, pau doce, farinha seca, etc. Na vistoria não foi encontrado nenhuma espécie animal, mas por informações do caseiro existe: jacu, cobra, tatu e pássaros em geral. Durante a vistoria “in loco” foi verificado a existência de uma área de

remanescente florestal sem exploração econômica equivalente a 98,00 % do imóvel, sendo o restante 2,00 % já ocupados com a presença de estradas internas. Na propriedade não foi constatado a existência de áreas subutilizadas ou abandonadas. Consultando o inventário florestal do Estado de Minas Gerais, vê-se que o município de Diamantina tem um percentual de Cobertura Vegetal Nativa de 67,71 %, Reflorestamento 2,314 % e Outros 29,97 %. Conforme o FCE e FOBI apresentados, o empreendimento é classificado como classe 1, estando sujeito à apresentação de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF.

Durante a vistoria observou-se que a propriedade apresenta uma área total de preservação permanente de 19:18:00 ha, coberta por vegetação nativa.

#### **4. Da Reserva Legal:**

A propriedade denominada Fazenda Moendas, possui uma área total de 594:30:27 ha, conforme planta e memorial descritivo em anexo ao processo, onde o responsável irá averbar uma área de 131:63:00 ha de Reserva Legal, equivalente a 22,14 % de área total do imóvel, superior aos 20 % exigidos pela Legislação Florestal vigente, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, a área é representativa da tipologia predominante na propriedade e se encontra em bom estado de conservação. Será averbada uma área de 22,14 %, onde os 20,14 % da área de Reserva Legal corresponde ao exigido pela Lei Estadual 14.309/2002 e os 02 % da área de Reserva Legal corresponde à compensação pela intervenção ambiental em área superior a 100 ha de acordo com a Lei 13.047/1998. A área é composta por gleba única, a fisionomia é do Bioma Cerrado, está margeando a área de 30 metros de preservação permanente do Ribeirão do Inhaí.

#### **5. Conclusão da reserva legal:**

Por fim, o técnico gestor do processo opina pelo DEFERIMENTO da solicitação de destinação da área para Reserva Legal.

#### **6. Da Autorização para Intervenção Ambiental:**

As áreas requeridas para exploração florestal, apresentam topografia plana a suave ondulada, com vegetação caracterizada do Bioma Cerrado, sendo passível a exploração através de supressão de vegetação nativa com destoca, com finalidade da mesma para implantação de cafeicultura (plantio de café).

As áreas requeridas para intervenção ambiental são um total de 409:06:00 ha, sendo que 409:02:00 ha será utilizada para a implantação da cultura de café. Haverá ainda a intervenção em uma área de 00:04:00 ha em área de preservação permanente com supressão de vegetação nativa, as margens do curso d'água denominado Ribeirão do Inhaí, necessária para a instalação de 02 conjuntos de moto bomba e toda a tubulação necessária para irrigação, caracterizada como intervenção de baixo impacto ambiental. Esta intervenção de baixo impacto em APP encontra previsão no artigo 1º, inciso X, b, da Lei Federal nº. 12.651 de 25 de Maio de 2012, artigo 11 da Resolução CONAMA 369/2006.

De acordo com a portaria 172/2007/IEF, por se tratar de solicitação para exploração florestal em área superior a 10:00:00 ha, na formalização do processo é exigido a apresentação de Inventário Florestal qualitativo e quantitativo, ficando o proprietário isento da apresentação do plano de utilização pretendida.

No inventário apresentado constatamos a presença de pequi – *Caryocar brasiliense* - e verificamos “*in loco*” a existência de indivíduos em produção, portanto estabelecemos que cada indivíduo em produção deverá ter em seu entorno preservado um raio de 10 metros, conforme determina a Lei 10.883 de 02/10/1992.

Conforme determina a Lei nº. 13.047, de 17 de dezembro de 1998, que Dispõe sobre o uso racional do

cerrado nativo ou em estágio secundário de regeneração: “Art. 2º - Respeitadas as áreas de preservação permanente e a reserva legal, a exploração de área de cerrado superior a 100 ha (cem hectares), para uso alternativo do solo na agricultura, fica condicionada à aprovação de plano de desmatamento e projeto específicos, nos quais será prevista a preservação de, no mínimo, 2 % (dois por cento) de vegetação de cerrado, nativa ou secundária, e, em sua falta, a implantação, nessa mesma proporção, de faixas ou aglomerados de plantio correspondente, intercalados com a cultura a ser desenvolvida”. Será averbado junto a matrícula do imóvel, uma área de Reserva Legal de 22,14 %.

Após análise e checklist do inventário florestal apresentado, realizou-se a vistoria e aferição das parcelas amostradas, sendo as parcelas 13, 29, 34 e 45 (10 %), com levantamento de dados de CAP e altura total. Diante dos dados levantados e apresentados, providenciamos a análise e comparação. Com base na análise, concluímos que o inventário florestal apresentado atende a legislação. O inventário apresentou um volume médio de 33,90 m<sup>3</sup>/ha, com desvio padrão de 3,1303 m<sup>3</sup>/ha.

Conforme inventário florestal apresentado e deferido fica autorizado o volume de 12.547,63 m<sup>3</sup> de lenha, como serão preservadas as áreas com uma maior concentração de pequi, desse total será descontado um volume de 745,122 m<sup>3</sup> de lenha, sendo autorizado um volume total de 11.802,508 m<sup>3</sup> de lenha sem contabilizar a destoca, que parte deste material lenhoso será transformado em carvão e juntamente com a lenha posteriormente serão comercializados. Como a área será destocada, contabiliza-se em média 20 % do volume total, sendo então um volume total de 14.163,0096 m<sup>3</sup>, que serão transformados em 4.833,33 MDC e o restante em 4.496,3496 m<sup>3</sup> de lenha, o carvão produzido e a lenha serão comercializados. A área solicitada de intervenção é de 431 hectares (Inventário Florestal), sendo passível de aprovação uma área de 409:02:00 ha. Constatou-se também a presença de 111 indivíduos de Pequizeiro na área amostrada, 30 indivíduos de Sucupira (*Bowdichia virgilioides*), 20 indivíduos de Vinhático (*Plathymenia reticulata*), 8 indivíduos de Ipê (*Handroanthus ochraceos*) e também 8 indivíduos de Sucupira Branca (*Pterodon emarginatus*), sendo 2.976 indivíduos na área total, com volume de 118,6772 m<sup>3</sup>.

Análise Inventário:

- Área explorada: 409:06:00 ha;
- Tipo de Amostragem: Casual simples;
- Volume/ha e Intervalo de confiança do volume: quadro 7 pág. 26;
- Densidade absoluta das espécies mais freqüentes, Imunes e restritas de corte: pág. 21 quadro 5;
- Recomendações para as espécies imunes e restritas: nas parcelas 27, 26, 24, 11, 12, 13, 7 – é recomendado a preservação de um raio de 100 metros, por haver uma maior concentração de pequi conforme inventário florestal apresentado. Além dos pequizeiros as demais árvores restritas e imunes de corte deverão preservar um raio de 10 metros;
- Finalidade do Produto / Subproduto: o material lenhoso proveniente da exploração será transformado em carvão vegetal e posteriormente será comercializado.

## **7. Possíveis Impactos Ambientais e Respektivas Medidas Mitigadoras:**

Nas áreas de circulação e acesso de máquinas e caminhões ocorrerá a compactação do solo, diminuindo a infiltração de água no solo, promovendo um maior escoamento superficial. A alteração do meio físico irá ocasionar um impacto negativo, de abrangência local, pois removerá a vegetação arbórea natural para dar espaço às atividades de cafeicultura.

A hidrologia sofrerá alterações, porém a implantação do projeto de cafeicultura favorecerá a infiltração d'água e o abastecimento do lençol freático. Não haverá rebaixamento do lençol freático, pois não serão abertos drenos na área com essa finalidade.

*Portanto os impactos ambientais negativos são prováveis de ocorrer quando da exploração da área, dentre eles:*

- Exposição parcial do solo, minimizada pela manutenção de resíduos florestais, brachiária existente;
- Compactação do solo nas áreas de circulação de máquinas e equipamentos.

*De maneira geral as alterações físicas causadas pela instalação do empreendimento serão constituídas por:*

- Possibilidade de alteração da qualidade e quantidade do sistema de drenagem local, que será mitigada pelas técnicas de cultivo mínimo e conservação de estradas (camalhões e barraginhas);
- Geração de emissões atmosféricas (poeiras), mas que não apresentam grandes problemas, pois a área encontra-se distantes de comunidades;
- Geração de ruído durante as atividades.

As alterações no meio biótico causadas pelas obras do empreendimento objeto deste inventário florestal serão constituídas por:

O deslocamento da fauna em consequência do desmatamento da área.

Medidas mitigadoras são aquelas que objetivam minimizar os impactos negativos e maximizar os positivos, sendo, portanto, importantes que tenham caráter preventivo e ocorram na fase de planejamento de qualquer atividade, e dentre outros podemos citar as seguintes medidas mitigadoras que serão atendidas obrigatoriamente pelo empreendedor:

- 1 - Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo.
- 2 - Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de implantação do projeto, como também nas estradas de acesso. Nesse caso a construção de camalhões para reduzir a energia das enxurradas e a construção de bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água e fortemente recomendada.
- 3 - Após a exploração da área evitando-se que o solo fique por muito tempo exposto a intempéries climáticas, implantando na medida do possível o processo de correção de solo.

Contudo, devem-se aplicar medidas mitigadoras relacionadas à supressão da vegetação:

- controle de processos erosivos e carregamento de sedimentos, através de implantação de dispositivos de drenagem;

## **8. Conclusão da intervenção:**

Por fim, sugere-se o DEFERIMENTO da regularização pretendida em uma área total de 409:06:00 ha, sendo que desta área 409:02:00 ha será utilizada para a implantação da cultura de café e 00:04:00 ha em área de preservação permanente com supressão de vegetação nativa, as margens do curso d'água denominado Ribeirão do Inhaí, necessária para a instalação de 02 conjuntos de moto bomba e toda a tubulação necessária para irrigação, como a área será destocada, contabiliza-se em média 20 % do volume total, sendo então um volume total de 14.163,0096 m<sup>3</sup>, que serão transformados em 4.833,33 MDC e o restante em 4.496,3496 m<sup>3</sup>

de lenha, o carvão produzido e a lenha serão comercializados., na Fazenda Moendas, tendo como responsável pela intervenção ambiental a empresa Agropecuária Vale dos Coites Ltda.

Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica da SUPRAM Jequitinhonha, para análise e emissão de parecer e posteriormente à Comissão Paritária – COPA, para análise pela Comissão, das áreas solicitadas pelo requerente. Segue em anexo, arquivo fotográfico.

#### **9. Validade:**

**Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental:** 04 (quatro) anos, por se tratar de processo de classe 1.

#### **10. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):**

O empreendedor propõe como medida compensatória direta na proporção de 2 / 1 um área de vegetação nativa no interior da propriedade. Sendo a área total requerida de intervenção de 00:40:00 ha e a compensação será uma área de 00:80:00 ha, em área de preservação permanente ao lado do polígono da reserva legal do imóvel, com isto obtendo um maior ganho ambiental e será averbado ainda 2,14 % de área de Reserva Legal na propriedade, além dos 20 % exigidos pela Legislação Ambiental vigente.

Deverá ser executado o Projeto Técnico para Intervenção em área de Preservação Permanente e Inventário Florestal na íntegra e apresentar relatórios fotográficos / descritivos ao NRRA de Serro, ao fim das etapas previstas no cronograma de execução.

Deverá ser dada a destinação ao material lenhoso proveniente da exploração, conforme consta no projeto apresentado.

Deverão ser solicitadas as licenças ambientais (AAF e outorga) junto a SUPRAM.

#### **11. Orientações Técnicas:**

O responsável pela intervenção ambiental foi devidamente orientado sobre práticas de conservação do solo, mananciais d'água e a respeitar as áreas de Reserva Legal, preservação permanente, madeiras de Lei, frutíferas e as espécies imunes e restritas de corte, foi orientado ainda de como proceder à exploração e sobre a Legislação Florestal vigente. A exploração deverá seguir rigorosamente todas as orientações técnicas repassadas em vistoria e estar em conformidade com a mesma.

**OBS:** A capacidade produtiva de acordo com o explorador deverá ser de 1.200 MDC/MÊS, serão construídos 50 fornos com capacidade individual para 06 MDC.

#### **13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

Alison Thiago da Silva  
MASP 1149078-6  
NRRA de Serro

Antônio Carlos Moreira Resende Filho  
MASP 1253785-8  
NRRA de Itamarandiba

#### **14. DATA DA VISTORIA**

27/02/2013



## ANEXO FOTOGRÁFICO



Foto 01 e 02 - Vista parcial da área de Reserva Legal da propriedade.



Foto 03 e 04 - Vista parcial das áreas inventariadas passíveis de exploração.



Foto 05 e 06 - Vista parcial das áreas inventariadas passíveis de exploração.



Foto 07 e 08 - Vista parcial da área de preservação permanente, solicitada para intervenção.



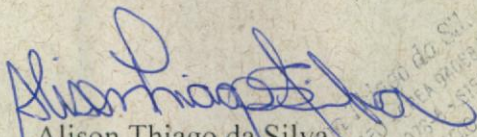
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha  
Núcleo de Regularização Ambiental de Serro

MEMORANDO INTERNO - Nº 227/13

PARA: Wesley Alexandre de Paula  
DE: Alison Thiago da Silva  
ASSUNTO: Encaminha Processo 14030000795/2012  
DATA: 18/06/2013  
CC:

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o processo 14.03.00.00795/2012, em nome da empresa Agropecuária Vale dos Coites Ltda, para análise e emissão de parecer jurídico. O responsável apresentou as informações complementares solicitadas.

  
Alison Thiago da Silva  
Coordenador de Núcleo  
Núcleo de Regularização Ambiental de Serro



NOTA JURÍDICA nº. 285/2013.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14030000795/2013

Requerente: Agropecuária Vale dos Coites Ltda. CNPJ: 10.567.281/0001-12

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: CRI de matrícula nº. 6193 do cartório de registro de imóveis da comarca de Diamantina – MG conforme f.183-188 dos autos.

Objeto:

1. Análise de pedido de supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 431,00ha;
2. Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa em 0,4000ha;
3. Regularização de reserva legal de área de 131,63ha.

Local da Intervenção: Fazenda Moendas Município: Diamantina – MG.

Área total da propriedade: Registrada: 583,3000 - Georreferenciada : 594,3000 ha

Bioma: Cerrado

Finalidade/Atividade: Agricultura/cafeicultura Porte: 0 Classe: 1

Áreas Autorizáveis:

- 409,0200ha de supressão de vegetação nativa com destoca;
- 0,0400ha de intervenção em APP com supressão de vegetação nativa;
- 131,6300ha de reserva legal e compensação pela intervenção em cerrado acima de 100ha.

Núcleo Responsável: NRRRA do Serro

Autoridade Ambiental: Alison Thiago da Silva

Projetos apresentados:

- Plano de Utilização Pretendida;
- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora em face de pedido de intervenção em APP.

Responsável pela Reposição Florestal: a Requerente.

Normas observadas para a análise: Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804, de 2013; Decreto Estadual nº 43.710, de 2004; Lei Florestal nº. 14.309, de 2002.



Vistos,

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, nº. 14.309, de 2002 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que a Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, notadamente com o documento que comprova ser a proprietária do imóvel, cuja área total corresponde à 594,30ha.

Quanto à análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da intervenção aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade parcial do que se requer.

Isto posto,

**Considerando que** o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

**Considerando que** as áreas de preservação permanente localizadas no imóvel encontram-se conservadas, conforme informado às f. 199-200;

**Considerando que** a intervenção com manifestação técnica favorável irá atingir vegetação do bioma Cerrado<sup>1</sup>;

**Considerando que** a área de reserva legal encontra-se demarcada para averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

**Considerando que** foi estabelecida uma área de 2% do quantitativo a ser explorado do bioma cerrado a título de compensação, nos termos do que exige a Lei nº 13047, de 1998;

**Considerando que** não foram constatados débitos ambientais em nome da Requerente, conforme se verifica às f.162 e 171 dos autos;

**Considerando** a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade parcial do pedido.

**MANIFESTA** esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA, ao que se refere

<sup>1</sup> Ver lei do Cerrado

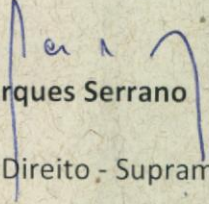


às intervenções ambientais com manifestação técnica favorável. E, caso estas sejam deferidas, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da emissão do ato autorizativo:

- 1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;
- 2 - Exigir a comprovação do recolhimento da Reposição Florestal;
- 3 - Exigir a comprovação do recolhimento dos custos de análise;
- 4 - Exigir a comprovação da averbação da área de reserva legal.

É o parecer,

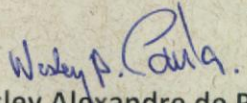
Diamantina, 04 de junho de 2013.

  
Alessandra Marques Serrano

Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq

MASP.: 0801849 1 – OAB/MG 70864

Visto,

  
Wesley Alexandre de Paula

Diretor Regional de Controle Processual – DRCP

SUPRAM JEQ - MASP.: 1107056-2